



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 09/85

Súmula: Dispõe sobre a remuneração dos Vereadores.

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, tendo em vista o artigo nº 60, item IX da Lei Complementar-Estadual nº 02 de 18 de junho de 1973 e Lei Complementar Federal nº 25 de 02 de julho de 1975, artigo 4º e 6º, item X da Lei Complementar Federal nº 38 de 13 de novembro de 1979,

RESOLVE

I - Fixar a remuneração dos vereadores do Município de Coronel Vivida, em Cr\$810.167(oitocentos e dez mil cento e sessenta e sete cruzeiros) mensais, calculados nos termos do artigo 3º e parágrafo Único da Resolução nº 05/85 de 08 de novembro de 1985.

II - A remuneração dos Vereadores dividir-se-á em parte fixa e variável, sendo Cr\$ 303.813(trezentos e três mil e oitocentos e treze cruzeiros) a parte fixa e Cr\$ 506.354(quinientos e seis mil trezentos e cinquenta e quatro cruzeiros) a parte variável.

III- A parte variável a que se refere o parágrafo anterior será pago à razão de 1/4(um quarto) por sessão a que efetivamente comparecer o Vereador, até o máximo de 04(quatro) sessões mensais. As reuniões extraordinárias não serão remuneradas.

IV - As vantagens provenientes desta Resolução serão devidas a partir de 1º de outubro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 12(doze) dias do mês de dezembro de 1985, 96º da República e 30º do Município.

Pedro Silverio Castanha

PRESIDENTE